



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N.º. 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.634.567/0001-24, com sede a Avenida Dr. José Airton de Andrade, S/Nº, Bairro Centro, CEP 49300-000, em Tobias Barreto – SE, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.970.807/0001-00, localizada na Rua Dr. Aloísio Coutinho Neves, 550, Centro, Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **NILTON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 945.120.195-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 003/2022, mojurando o valor dos produtos, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo disponível	Valor total R\$
5- 6	GÁS (GLP) 13 KG, conforme Norma da ABNT, ANP e Certificado INMETRO. Ultragaz	R\$ 92,00	R\$ 21,90	R\$ 113,90	231	R\$ 5.058,90

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 5.058,90 (cinco mil cinquenta e oito reais e noventa centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 003/2022 - FMAS que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO**

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 04 fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
MARIA CONCÊIÇÃO PEREIRA MACÊDO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL DE GÁS BATISTA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Cleia Ramos Botelho

2ª Denise de Andrade Aguiar